



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-1140 - Fax: (45) 3286-1225 - E-mail: pmcalema@certto.com.br  
CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

## LEI nº 1.877/2013

**EMENTA:** altera os artigos 2º e 4º da Lei 1.432/2009 que autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio e repassar recursos financeiros, a título de subvenção social, à Fundação Médico Assistencial de Capitão Leônidas Marques, e da outras providências.

Eu, **IVAR BAREA**, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, sanciono a seguinte,

## LEI

**Art. 1º** - O artigo 2º da Lei 1.432/2009 que autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio e repassar recursos financeiros, a título de subvenção social, à Fundação Médico Assistencial de Capitão Leônidas Marques, e da outras providências, passa a contar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - *Para o atendimento ao estabelecido no Art.1º, serão repassados até o limite de R\$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais), pelo período de 10 (dez) meses, com vigência de 01 de março de 2013 a 31 de dezembro de 2013, distribuídos da seguinte forma:*

**I** – *até 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais) cada uma a ser paga até o dia 30 de cada mês.*

**II** – *cessão de bens móveis consistentes em medicamentos, vacinas e suplementos alimentares, material hospitalar com o encargo de exclusivamente atender os objetivos e finalidades de interesse social da Fundação Médico Assistencial de Capitão Leônidas, até o limite de R\$: 40.000,00 (quarenta mil reais) entre todos os bens.*

**a)** *os bens cedidos serão destinados exclusivamente ao atendimento médico-hospitalar em pacientes atendidos gratuitamente.*

**b)** *Os medicamentos vacinas e suplementos alimentares cedidos somente poderão ser entregues mediante controle fichário e observada as demais normas de distribuição de medicamentos as Secretaria de Saúde.*

**III** – *a Instrumentalização se formalizará, mediante convênio que obedecerá a Legislação e demais regras afetas a matéria.*



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-1140 - Fax: (45) 3286-1225 - E-mail: pmcalema@certto.com.br  
CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

***IV - A forma da entrega dos bens adquiridos, bem como prazo de entrega será atribuição do Fundo Municipal da Saúde, mediante termo, que observará neste mister a efetiva necessidade e a disponibilidade.***

**Art. 2º** - O artigo 4º da Lei 1.432/2009 que autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio e repassar recursos financeiros, a título de subvenção social, à Fundação Médico Assistencial de Capitão Leônidas Marques, e da outras providências, passa a contar com a seguinte redação:

***Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município, podendo ser suplementados, se necessário, bem como de recursos oriundos de doações e subvenções de convênios firmados com outros Municípios e entidades.***

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 06 de Março de 2013

**IVAR BAREA**  
Prefeito Municipal